

**LEI MUNICIPAL Nº 4450, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Altera a Lei Municipal nº 4.232, de 05 de abril de 2022, e dá outras providências.**

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 4.232, de 05 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear, integralmente, as despesas decorrentes da contratação de empresa especializada para a execução do serviço de transporte coletivo público realizado dentro do perímetro urbano e na zona rural do Município de Itararé.”

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas com a execução desta Lei, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 15 de dezembro de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração

